

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023/2013

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Motorista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de MOTORISTA.

Art. 2.º - Os profissionais a serem contratados são: 03 (três) MOTORISTAS, com carga horária de 40 horas semanais, que deverão atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções de motorista com a respectiva especialidade.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do Processo Seletivo Simplificado, conseqüentemente da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse do Município.

Art. 4.º - A remuneração dos profissionais contratados, será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de MOTORISTA, que é de R\$ 1.061,30 (hum mil e sessenta e um reais e trinta centavos) correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de março de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 25.03.2013.

Vanderlei Kuhn
Secretário Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023/2013
DE 25 DE MARÇO DE 2013**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Motorista e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 023/2013 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A Prefeitura Municipal de Selbach, para dar andamento normal nas suas atividades, necessita da Contratação de 03 (três) motoristas para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Por tais razões, encaminhamos o presente projeto de Lei a fim de que o poder Legislativo Municipal autorize a contratação dos profissionais competentes em razão da grande demanda municipal, principalmente o reinício das aulas e a necessidade do transporte escolar que hoje esta sendo feito por motoristas de outras secretarias. Visto que tal serviço não pode parar.

Importante mencionar o pedido de exoneração dos Servidores Jâneo Lauxen e Silvano Olinto Magni, e ainda que foram chamados todos os servidores do banco de concursados no entanto nenhum deles aceitou tal nomeação.

As contratações serão efetuadas pelo prazo de 180 dias após o término do Processo Seletivo Simplificado, data do contrato podendo a mesma ser prorrogada por igual período a critério do município.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.
MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**

CARGO: MOTORISTA

NÍVEL: BASICO

FAIXA: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir e conservar veículos do município. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado para efetuar transporte de escolares, passageiros e ambulâncias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir automóveis, caminhões, carro pipa e outros veículos destinados ao transporte de cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; executar outras tarefas semelhantes.

Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de escolares, passageiros e ambulâncias do município; examinar ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, números de deslocamentos e outras instruções para programar as suas tarefas; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos serviços prestados aos passageiros e ao veículo; zelar pela segurança e conforto dos passageiros, amparando-os no acesso ao veículo além de observar as acomodações antes de acionar o veículo; construir regras de convivência de modo que seja respeitado a segurança e bem estar dos passageiros, suas relações e a conservação e limpeza do veículo; inspecionar periodicamente os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, providenciar o abastecimento e reparos necessários; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para permitir-lhe sua manutenção e abastecimento.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação Tipo D

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais